



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 12864/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CARLOS VERAS**
Primeiro-Secretário
Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 20, de 2025 - Requerimento de Informação (RIC) nº 65/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, cordialmente, faço referência ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 20, pelo qual V. Exa. encaminha a este Ministério das Comunicações (MCom) cópia do Requerimento de Informação (RIC) nº 65/2025, de autoria do Deputado Federal Messias Donato (REPUBLICANOS/ES), que requer desta Pasta "informações sobre débito dos Correios com aluguel de galpão em Minas Gerais".
2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho o OFÍCIO Nº 55884905/2025 - GRIN-DERIN, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que fornece informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado RIC.
3. Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 17/04/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12498060** e o código CRC **7F03D70B**.

Anexo:

- OFÍCIO Nº 55884905/2025 - GRIN-DERIN (12343326).



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Relacionamento Institucional - GRIN/DERIN

OFÍCIO Nº 55884905/2025 - GRIN-DERIN

Brasília, 6 de março de 2025.

À Senhora
SÔNIA FAUSTINO MENDES
Secretária-Executiva
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bloco R, 8º Andar
70044-902 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 65/2025.
Referência: Processo nº 53180.008101/2025-81

Senhora Secretária-Executiva,

- 1. Reportamo-nos ao Ofício nº 4135/2025/MCOM (SEI nº 55976666), que trata do Requerimento de Informação - RIC nº 65/2025 (SEI nº 55516929) de autoria do deputado federal Messias Donato (REPUBLICANOS/ES), que *"Solicita ao Ministro das Comunicações informações sobre débito dos Correios com aluguel de galpão em Minas Gerais"*.
- 2. Inicialmente, cabe esclarecer que o imóvel é fruto de um contrato de locação sob medida com a empresa BII Investimentos Imobiliários S.A., assinado em 15/04/2015, cujo objeto era a locação de imóvel a ser construído para atendimento de necessidades específicas dos Correios, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) meses, contados a partir do seu recebimento pela locatária.
- 3. O supracitado contrato previa a entrega do imóvel para o dia 15/09/2016, contudo, em função de problemas na construção do prédio, o imóvel só foi entregue aos Correios em 19/12/2019, ainda assim com pendências. O atraso e as pendências relacionadas à entrega foram objeto de aplicação de multa junto à então locadora, questões que se encontram judicializadas.
- 4. Em 12/05/2021, a locadora do imóvel, enviou carta aos Correios comunicando a celebração de Compromisso de Compra e Venda com o Fundo de Investimento Imobiliário SDI Rio Bravo Renda Logística - FII.
- 5. Ao longo do tempo diversos incidentes relacionados a problemas construtivos têm sido identificados na edificação e notificados à locadora, dentre os quais destacamos alguns:

Principais problemas identificados
2021 - Afundamento no pátio de saída dos veículos operacionais dos Correios.
2022- Danos na galeria de água potável, incêndio e sistemas no pátio NO do CTCE Contagem.
2023 - Necessidade de recapeamento do asfalto na saída dos veículos operacionais; recuperação da placa/asfalto localizada do lado da pedreira; recuperação do talude e recomposição das tampas de concreto da galeria que corta o pátio noroeste.
2023 - Fissuras internas no piso operacional, trincas entre a calçada e a recepção, trincas em escadas e paredes, recalque do terreno e das edificações, trincas e afundamento do piso no pátio de manobras.
2024 - Rompimento da tubulação do sistema de combate a incêndio.
2024 - Estalos no Bloco de Apoio, queda de forro, vazamento de água próximo à área com problemas estruturais.

- 6. O último evento da tabela acima, ocorrido em fevereiro de 2024, resultou na interdição de uma área de 640m² do bloco administrativo, a qual encontra-se desocupada desde então e com descontos no valor do aluguel proporcionais à área inutilizada até a suspensão das operações.
- 7. Em outubro/2024 houve severo agravamento das condições de segurança e solidez do imóvel, que levou as equipes de engenharia e da segurança e medicina do trabalho a recomendarem, em 11/10/2024, a interrupção das operações da unidade.
- 8. A partir desta data, os Correios comunicaram à locadora a suspensão das atividades no imóvel, em virtude do risco a vida das pessoas que ali trabalhavam, bem como do respectivo pagamento do aluguel. Ainda os Correios procederam a transferência das operações para outras unidades, de forma a minimizar o impacto nos serviços prestados aos clientes e usuários.
- 9. Em 21/10/2024, a Defesa Civil de Contagem/MG realizou nova visita ao imóvel e, por meio do Registro de Ocorrência nº 24/1387 e interditou todo o imóvel (toda a área do complexo).
- 10. A partir desses incidentes, em dezembro a locadora iniciou uma séria de obras no imóvel devendo concluir, segundo seu cronograma, no mês de abril deste ano. Também é necessário informar que aquela locadora vem afirmando as condições de segurança do

imóvel, o que tem sido contestado pela equipe de engenheiros dos Correios em função da gravidade das ocorrências. Destacamos que os Correios chegaram a contratar uma consultoria especializada para avaliar tecnicamente as condições do imóvel. O laudo dessa consultoria apontou a gravidade da situação e as causas do problema. O laudo foi inclusive disponibilizado à locadora.

11. Após esclarecimentos acerca do contexto em que o processo transcorre em sede administrativa no âmbito dos Correios, passamos à apresentação objetiva das respostas às questões solicitadas:

1. Os Correios reconhecem a existência do débito mencionado? Em caso afirmativo, qual é o valor exato do montante devido e o motivo do não pagamento até o presente momento?

Os Correios não reconhecem o débito, uma vez que foi obrigado a suspender suas atividades pelas condições de risco que o imóvel vinha apresentando. O pagamento dos aluguéis foi suspenso e comunicado à locadora, e a operação dos Correios teve de ser transferida para outras unidades de forma emergencial.

2. Quais são as condições contratuais vigentes para o aluguel do referido galpão, incluindo os termos de pagamento e penalidades aplicáveis em caso de inadimplência?

Como já apresentado, a suspensão do pagamento está vinculada a paralisação das atividades dos Correios no imóvel em virtude dos riscos apresentados por aquela edificação. O processo de locação se encontra em fase de rescisão e amparado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do Imóvel locado pela LOCATÁRIA.

(...)

3.9 Manter, durante a locação, a forma e o destino do Imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

(...)

15.4 O inadimplemento total de cláusula contratual poderá constituir hipótese de rescisão, sem prejuízo de indenização pela LOCADORA, nos termos do Parágrafo único do art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela LOCATÁRIA, desde que a LOCADORA seja previamente notificada para sanar a eventual irregularidade, nos prazos estipulados pelas respectivas cláusula deste Contrato e, mantenha-se inerte.

3. O Fundo de Investimentos mencionado como proprietário do imóvel realizou notificações ou cobranças formais sobre o atraso? Em caso positivo, favor fornecer cópias das correspondências ou registros relacionados.

Todas as notificações e contra notificações estão inseridas no processo administrativo de rescisão contratual em curso no âmbito desta empresa, as quais anexamos.

4. Quais medidas estão sendo tomadas pelos Correios para regularizar a situação e evitar prejuízos financeiros e reputacionais para a empresa?

Como medida de regularização da questão, como já informado, tramita um processo de rescisão contratual, de iniciativa dos Correios, na esfera administrativa, em conformidade com toda legislação a que esta empresa pública está submetida, ao amplo direito de defesa e do contraditório da outra parte, e ao conjunto de normas dos Correios.

5. Existe ação judicial em curso relacionada ao caso? Em caso afirmativo, quais são os detalhes processuais e as ações em defesa dos interesses dos Correios?

Informamos que não há ação judicial relacionada ao caso "pagamento de aluguel".

12. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Anexos: Anexo I - Documento Imagens do Imóvel de Contagem (SEI nº 55714184);

Anexo II - Carta da Locadora 04-11-2024 (SEI nº 55714290);

Anexo III - Carta resposta dos Correios 29-11-2024 (SEI nº 55714353);

Anexo IV - Carta da Locadora 15-01-2025 (SEI nº 55714403); e

Anexo V - Carta resposta dos Correios 31-01-2025 (SEI nº 55714487).

Respeitosamente,

JANETE RIBAS DE AGUIAR

Chefe de Gabinete da Presidência

Assinado por Delegação de Competência, de acordo com a PRT/PRESI - 210/2024 (SEI nº 53160249)



Documento assinado eletronicamente por **Janete Ribas de Aguiar, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 07/03/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55884905** e o código CRC **F9359865**.

